CÂMARA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 014/23

PROCESSO: *Projeto de LEI ORDINÁRIA Nº 08/2023* - Fixa Subsídio dos Agentes Políticos para a próxima Legislatura.

AUTORIA: *Mesa Diretora*

ASSUNTO: Analisa o **parecer jurídico apresentado em 01/06/2023** referente Projeto de lei em epigrafe.

DATA: *02 de junho de 2023.*

A Comissão de Justiça e redação, em resposta ao parecer jurídico apresentado em 01/06/2023, emite o seguinte

PARECER

A Procuradoria retificou o parecer inicial, apontando adequações formais e de conteúdo no referido projeto.

Primeiramente, foi apontada a necessidade de adequação da forma do projeto, uma vez que fixa os subsídios aos membros do Poder Legislativo por meio de instrumento jurídico inadequado. Segundo o parecer, deveria ter sido utilizado um instrumento de resolução, ao invés de lei em sentido estrito, como foi feito.

Além disso, foi destacado que o valor do subsídio do presidente da câmara ultrapassou o limite máximo permitido constitucionalmente.

Diante dessas questões, considerando que o projeto foi lido e aprovado por maioria simples em sessão plenária no dia 30 de maio de 2023, é necessário adequar para garantir segurança jurídica a qual está Câmara preza.

Nesse sentido, a Comissão de Justiça e Redação, com base no Parecer da Procuradoria, manifesta-se da seguinte forma:

1. *Solicita que o parecer da Procuradoria (retificado), seja levado ao conhecimento do Plenário;*
2. *Posteriormente, orientamos deliberação para a devida adequação do projeto, mediante a apresentação das matérias seguindo a via adequada, qual seja, Vereadores por resolução e Prefeito e Vice por meio de lei.*

LIDO NA SESSÃO DE
* 06 JUN. 2023 *
CÂMARA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO/SP.

CÂMARA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Em conformidade com o art. 143 do Regimento Interno desta Câmara Municipal, ressalta-se que o caso em tela, segundo a Procuradoria, não se enquadra em qualquer dispositivo mais específico e, portanto, deve ser resolvido soberanamente pelo Plenário para a formação de precedente regimental

É o parecer

PRESIDENTE: Cláudio de Melo Salomão – PV

RELATOR: José Aparecido Ramos – PT

MEMBRO: Lenice Messias dos Santos Ribeiro – PSDB

APROVADO
06 JUN. 2023
PRESIDENTE

LIDO NA SESSÃO DE
* 06 JUN. 2023 *
CÂMARA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO/SP.

CÂMARA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO
Rua Monsenhor Nakamura, 783 Fone/Fax (18) 3273-1331/1634 – CEP 19160-000 – SP

Poder Legislativo

JUSTIFICATIVA

Prezados Vereadores (as),

Por determinação da Comissão de Justiça e Redação e com a aprovação unânime pelo Plenário da Câmara Municipal de Álvares Machado em 06 de junho de 2023, a Diretoria Legislativa da Câmara Municipal realizou as adequações propostas pela Comissão de Justiça e Redação, embasadas no Parecer da Procuradoria.

Essas modificações foram implementadas com o objetivo de corrigir a forma adequada das proposições que estabelecem os subsídios dos agentes políticos (Resolução para Vereadores e Lei para Prefeito e Vice) e garantir total conformidade com a legislação vigente.

Nesse contexto, submetemos respeitosamente a versão adequada das proposições ao conhecimento da Comissão de Justiça e Redação, para posterior deliberação pelo Plenário. É importante ressaltar que todas as alterações foram realizadas conforme a via apropriada, conforme determinado pela CJR, em total consonância com o projeto de lei aprovado em Plenário, seguindo rigorosamente o devido processo legislativo. Isso assegura a observância dos trâmites adequados para a apreciação e aprovação das versões alteradas, considerando a via escolhida e o limite constitucional.

Além disso, ao submeter o projeto para apreciação de todas as Vereadoras e Vereadores, também foram anexados o parecer jurídico, o parecer contábil e os pareceres das comissões competentes. Esses documentos complementares têm como objetivo fornecer informações detalhadas e embasamento técnico necessário para subsidiar a análise e a tomada de decisão em relação a essa importante proposta.

Atenciosamente,

Diretoria Legislativa

De acordo:

MARIA ESTELA FERNANDES MARTIN
Presidente

CLÁUDIO DE MELO SALOMÃO
1º Secretário

JOÃO EDUARDO RAMIREZ SANCHEZ
2º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Poder Legislativo

Projeto de Resolução nº 02/23 – NOVA REDAÇÃO

Dispõe sobre: *fixação dos subsídios dos vereadores para a Legislatura 2025/2028.*

Art. 1º – O subsídio mensal dos vereadores da Câmara Municipal de Álvares Machado, no período de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, será de RS 6.000,00 (seis mil reais).
Parágrafo único – O subsídio mensal do Presidente da Câmara Municipal de Álvares Machado, no período de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, será de RS 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais)

Art. 3º – As despesas decorrentes com a execução da presente resolução correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal, 05 de junho de 2023.

PRESIDENTE: Cláudio de Melo Salomão – PV

RELATOR: José Aparecido Ramos – PT

MEMBRO: Lenice Messias dos Santos Ribeiro – PSDB

CÂMARA MUNICIPAL • ÁLVARES MACHADO - SP •

LIDO NA SESSÃO DE
* 26 SET. 2023 *
CÂMARA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO/SP.

APROVADO EM Única DISCUSSÃO
Ordinária
DATA 26/09/2023
PRESIDENTE

CM. Álvares Machado (SP), 01 de setembro de 2023.

PARECER JURÍDICO

EMENTA: PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 02/2023. PROJETO DE LEI N. 08/2023. AUTORIA MESA DIRETORA. FIXAÇÃO DE SUBSÍDIO DOS AGENTES POLÍTICOS PARA PRÓXIMA LEGISLATURA. LEGALIDADE.

Autor: Mesa Diretora da Câmara Municipal de Álvares Machado
Solicitante: Diretoria Legislativa

1. RELATÓRIO

Serve o presente parecer para análise jurídica do **Projeto de Resolução n. 02/2023** e do **Projeto de Lei n. 08/2023** de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Álvares Machado, os quais dispõe sobre a **fixação do subsídio dos agentes políticos para próxima legislatura, período de 2025/2028**.

2. FUNDAMENTOS JURÍDICOS

2.1 Da Competência e Iniciativa do Projeto

De início, cumpre destacar que o instrumento de **fixação dos subsídios dos agentes políticos** do **Poder Executivo Municipal** é a **lei**, de iniciativa da Câmara Municipal, consoante o inciso V do art. 29 da CF.

De outro lado, a Constituição Federal dispõe que o **subsídio dos Vereadores** será determinado pelas Edilidades, sem, todavia, explicitar o instrumento jurídico para tal tarefa (inciso VI do art. 29). Por se tratar de ato interno, que normatiza matéria de competência específica da Câmara, a **Resolução é a espécie legislativa apropriada à fixação do subsídio do Edil**, admitindo-se a lei se assim estiver previsto na Lei Orgânica do Município.

No caso do município de Álvares Machado, com a recente promulgação da reformulação da Lei Orgânica do Município no final do ano de 2022, passou a ser exigido (art. 52, §1º) para fixação do subsídio dos vereadores **projeto de resolução**, e não mais lei em sentido estrito:

> *Art. 52. O subsídio dos vereadores será fixado pela Câmara Municipal até o penúltimo ano da legislatura, vigorando para a legislatura subsequente, observado o disposto na Constituição Federal.*
>
> *§ 1º A fixação será veiculada por projeto de resolução de iniciativa da Mesa da Câmara proposta e aprovada pelo plenário no prazo do "caput".*

Este inclusive é o entendimento do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo expresso no Manual de Remuneração dos Agentes Políticos publicado em 2023, o qual segue em anexo.

Portanto, nada a rechaçar quanto à iniciativa, competência e formalidade dos projetos em análise.

2.2. Da Análise de Legalidade

Os projetos em questão **fixam subsídios dos agentes políticos para a próxima legislatura do período de 2025/2028**, conforme abaixo:

Projeto de Lei n. 08/2023

Prefeito: R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais)

Vice-prefeito: R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais)

Projeto de Resolução n. 02/2023

Presidente da Câmara: R$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais)

Vereadores: R$ 6.000,00 (seis mil reais)

O **princípio constitucional da anterioridade**, por meio do art. 29, incisos V e VI da Constituição Federal, estabelece que no tocante à remuneração dos agentes políticos deverá seguir os seguintes parâmetros:

- Os **subsídios** do **Prefeito**, do **Vice-Prefeito** e dos Secretários Municipais devem ser fixados por lei de iniciativa da Câmara Municipal;
- Os **subsídios dos Vereadores** serão fixados pelas respectivas Câmara Municipais em cada legislatura para a subsequente.

Interpretando os dispositivos constitucionais, pode-se concluir que o princípio da anterioridade é aplicável apenas à fixação do subsídio dos membros do Poder Legislativo (de uma legislatura para outra). Isto porque os incisos apresentam-se sequencialmente, sendo, nesse sentido, omisso quando determina a fixação dos subsídios dos componentes do Poder Executivo.

A justificativa recorrente para a anterioridade é a de que, se tal não ocorresse, estar-se-ia legislando em causa própria, com ofensa a pressupostos basilares da Administração Pública, como os da moralidade, impessoalidade e transparência.

Todavia, no projeto em análise, denota-se que a fixação dos subsídios dos agentes políticos, seja do Poder Executivo ou Legislativo, ocorrerão na mesma data, isto é, na próxima legislatura cujo período será de 2025/2028, de modo que o aprofundamento da discussão sobre aplicação do princípio da anterioridade à fixação do subsídio dos membros do Poder Executivo não se faz necessária.

Quanto aos tetos dos subsídios e limitações conforme à Constituição Federal e à Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), constata-se o seguinte.

2.2.1 Limitação com Base nos Subsídios do Deputado Estadual (Artigo 29, Inciso VI, Constituição Federal)

Conforme o art. 1º, inciso IV, da Lei estadual n. 17.617, de 16 de janeiro de 2023, a remuneração do Deputado à Assembleia Legislativa será de R$ 34.774,64 (trinta e quatro mil, setecentos e setenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos), a partir de 1º de fevereiro de 2025.

De acordo com o art. 29, inciso VI, da Constituição Federal, em Municípios de dez mil e um a cinquenta mil habitantes, o subsídio máximo dos Vereadores corresponderá a **trinta por cento do subsídio dos Deputados Estaduais.**

O projeto de resolução n. 02/2023 pretende fixar para a Legislatura de 2025 a 2028 os valores de R$ 6.000,00 (seis mil reais) para vereadores e R$ 9.500 (nove mil e quinhentos reais) para o Presidente da Câmara.

Portanto, considerando que 30% sobre o valor de R$ 34.774,64 (trinta e quatro mil, setecentos e setenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos) resulta em R$ 10.432,39 (dez mil reais, quatrocentos e trinta e dois reais e trinta e nove centavos), os subsídios pretendidos estão dentro do teto constitucional, no que se refere ao artigo 29, Inciso VI, Constituição Federal.

2.2.2 Limitação com base em 5% da receita do Município (Artigo 29, Inciso VII, Constituição Federal)

O art. 29, inciso VII, da Constituição Federal prevê que "o total da despesa com a remuneração dos Vereadores **não poderá ultrapassar o montante de cinco por cento da receita do Município"**

A receita do município para o exercício de 2022 resultou em R$ 111.579.401,71 (cento e onze milhões, quinhentos e setenta e nove mil e quatrocentos e um reais e setenta e um centavos). Aplicando o percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor da receita informada, o resultado será de R$ 5.578.970,09 (cinco milhões, quinhentos e setenta e oito mil e novecentos e setenta reais e nove centavos).

Considerando que se for aprovado o projeto de resolução n. 02/2023, o valor referente aos subsídios dos vereadores e do presidente da Câmara, incluindo os encargos sociais, será de R$ 225.060,00 (duzentos e vinte e cinco mil e sessenta reais).

Com isso, denota-se que o percentual referente ao total das despesas relativa aos vereadores, se aprovado o projeto, será de **0,748%**.

2.2.3 Limitação com base no Subsídio do Prefeito (Artigo 37, Inciso XI, Constituição Federal)

O art. 37, inciso XI, da Constituição Federal prevê que:

> a remuneração e o subsídio dos ocupantes de cargos, funções e empregos públicos da administração direta, autárquica e fundacional, dos membros de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos **Municípios**, dos detentores de mandato eletivo e dos demais agentes políticos e os proventos, pensões ou outra espécie remuneratória, percebidos cumulativamente ou não, incluídas as vantagens pessoais ou de qualquer outra natureza, **não poderão exceder o subsídio mensal, em espécie, dos Ministros do Supremo Tribunal Federal**, aplicando-se **como limite, nos**

> **Municípios**, o **subsídio do Prefeito**, e nos Estados e no Distrito Federal, o subsídio mensal do Governador no âmbito do Poder Executivo, o subsídio dos Deputados Estaduais e Distritais no âmbito do Poder Legislativo e o subsídio dos Desembargadores do Tribunal de Justiça, limitado a noventa inteiros e vinte e cinco centésimos por cento do subsídio mensal, em espécie, dos Ministros do Supremo Tribunal Federal, no âmbito do Poder Judiciário, aplicável este limite aos membros do Ministério Público, aos Procuradores e aos Defensores Públicos.

Considerando que se for aprovado o projeto de Lei n. 08/2023 que pretende fixar o subsídio do prefeito para o período de 2025/2028 em R$ 22.000,000 (vinte e dois mil reais), o valor de subsídio dos vereadores e do Presidente da Câmara não ultrapassará o teto referente ao artigo 37, Inciso XI, Constituição Federal.

Por sua vez, caso aprovado o projeto de lei n. 08/2023, o subsídio do prefeito não superará o teto constitucional referente ao subsídio do Ministro do Supremo Tribunal Federal que, conforme art. 1º, inciso III, da Lei Federal n. 14.520, de 9 de janeiro de 2023, será de R$ 46.366,19 (quarenta e seis mil trezentos e sessenta e seis reais e dezenove centavos), a partir de 1º de fevereiro de 2025.

2.2.3 Limitação com base no total da despesa do Poder Legislativo Municipal (Artigo 29-A, inciso I, da Constituição Federal)

O art. 29-A da Constituição Federal prevê que:

> Art. 29-A. O **total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores** e excluídos os gastos com inativos, **não poderá ultrapassar os seguintes percentuais, relativos ao somatório da receita tributária** e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159, efetivamente realizado no exercício anterior:
>
> I - **7% (sete por cento)** para Municípios com população de até 100.000 (cem mil) habitantes;

O somatório da receita tributária do município é de R$ 111.579.401,71 (cento e onze milhões, quinhentos e setenta e nove mil, quatrocentos e um reais e setenta e um centavos), enquanto o total de despesa do Poder Legislativo no exercício de 2022 foi de R$ 2.281.831,06 (dois milhões, duzentos e oitenta e um mil, oitocentos e trinta e um reais e seis centavos).

Com isso, denota-se que o percentual referente à despesa do poder legislativo sobre a receita tributária é de **2,045%**.

2.2.4 Limitação com base na receita em face da folha de pagamento (art. 29-A, §1º, da Constituição Federal)

O art. 29-A, §1º, da Constituição Federal determina que a "Câmara Municipal **não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores**".

A receita da Câmara Municipal prevista para o exercício de 2025 é de R$ 3.684.037,50 (três milhões, seiscentos e oitenta e quatro mil e trinta e sete reais e cinquenta centavos) e o valor referente à folha de pagamento, incluindo o gasto com subsídio de seus vereadores, considerando se for aprovado o valor de subsídio previsto no Projeto de Resolução n. 02/2023, será de R$ 2.290.363,78 (dois milhões, duzentos e noventa mil e trezentos e sessenta e três reais e setenta e oito centavos).

Portanto, o percentual relativo à folha de pagamento e receita da Câmara é de **62,1699%**.

2.2.5 Limite relativo à despesa total com pessoal, em cada período de apuração e em cada ente da Federação, não poderá exceder os percentuais da receita corrente líquida (art. 20 da Lei Complementar 101/2000)

O art. 20 da Lei Complementar n. 101/2000 determina que:

> Art. 20. A repartição dos limites globais do art. 19 não poderá exceder os seguintes percentuais:
>
> III - na esfera municipal:
>
> a) **6% (seis por cento) para o Legislativo**, incluído o Tribunal de Contas do Município, quando houver;

A receita corrente líquida do Município para o primeiro quadrimestre de 2023 é de R$ 102.552.580,27 (cento e dois milhões, quinhentos e cinquenta e dois mil, quinhentos e oitenta

reais e vinte e sete centavos) e o valor relativo à despesa total com pessoal é de R$ 1.648.903,95 (um milhão, seiscentos e quarenta e oito mil, novecentos e três reais e noventa e cinco centavos).

Com isso, observa-se que o percentual do Poder Legislativo de Álvares Machado da despesa total com pessoal em face da receita corrente líquida é de **1,608%.**

Assim, após análise do conteúdo do **projeto de resolução n. 02/2023** e do **projeto de Lei nº 08/2023 de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Álvares Machado, esta procuradoria opina pela sua legalidade**, ressaltando que não cabe a este procurador prestar juízo de valor quanto às questões de mérito que possam pairar sobre o conteúdo do aludido projeto, as quais devem perpassar pela **análise dos Nobres Vereadores desta Casa Legislativa,** os quais poderão propor emendas que entenderem necessárias, se for o caso, para melhor cumprimento político de seus mandatos.

3. DO QUÓRUM DE VOTAÇÃO

Tratando-se de Projeto de Lei Ordinária, apenas será aprovado se obtiver **maioria simples** dos votos dos membros da Câmara.

4. DAS COMISSÕES PERMANENTES PARA MANIFESTAÇÃO

Considerando que o projeto versa sobre proposições que atinge diretamente as **despesas e receitas do município**, será **obrigatório** que a **Comissão Permanente de Finanças e Orçamentos** emita parecer sobre o projeto, conforme preceitua o art. 28, inciso III, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Álvares Machado.

Outrossim, deverá ainda a **Comissão Permanente de Justiça e Redação** manifestar-se de igual modo, visto que **obrigatório** quanto aos **aspectos constitucionais, legais ou jurídicos, gramaticais e lógicos**, nos termos do Artigo 27 do mesmo Regimento Interno.

5. CONCLUSÃO

Ante o exposto, após análise do **projeto de lei n. 02/2023** e do **projeto de Lei nº 08/2023 de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Álvares Machado, esta procuradoria opina pela sua legalidade**, ressaltando que não cabe a este procurador prestar juízo de valor quanto às questões de mérito que possam pairar sobre o conteúdo do aludido projeto, as quais devem perpassar pela **análise dos Nobres Vereadores desta Casa Legislativa,** os quais poderão propor emendas que entenderem necessárias, se for o caso, para melhor cumprimento político de seus mandatos.

Sem mais, aproveitamos o ensejo para renovar nossos **protestos** de **elevada estima** e distinta **consideração**.

Respeitosamente,

DIOGO RAMOS CERBELERA NETO
Procurador Legislativo da Câmara Municipal de Álvares Machado

Assessorado e relatórios orçamentários-financeiros apresentados por:

ANTÔNIO CARLOS NOVAES
Contabilista da Câmara Municipal de Álvares Machado

Com APROVAÇÃO NOVO ORÇAMENTO

Limite 70% - OK
Limite 6% - OK (LEI 4.140 TRIBUNAL de Contas)
Limite Teto Dor. Estadual - OK (ART 29, VI, CF)

ESTUDO DE IMPACTO ORÇAMENTARIO E FINANCEIRA OPINATIVO.

Limite 54% Receita municipal - ?

INTERESSADA: CÂMARA MUNICIPAL DE ALVARES MACHADO.

PROJETO DE LEI N 04/2022 E 08/2023-RESOLUÇÃO/2023

I - INFORMAÇÕES PRELIMINARES:

1)

TOTAL GERAL DO ORÇAMENTO DO ANO DE 2020	R$ 2.302.050,00
DESPESAS BRUTA COM PESSOAL ATIVO 2020	R$ 1.044.675,43
DESPESAS BRUTA C/ PESSOAL INATIVO 2020	R$ 170.041,73
DESPESAS C/ ENCARGOS SOCIAIS EM 2020	R$ 234.356,85
TOTAL DAS DESPESAS C/ PESSOAL EM 2020	R$ 1.449.074,01
GASTO EM PORCENTAGEM C/ PESSOAL 2020	55,5605%

2)

TOTAL GERAL DO ORÇAMENTO DO ANO DE 2021	R$ 2.302.050,00
DESPESAS BRUTA COM PESSOAL ATIVO 2021	R$ 1.056.512,77
DESP. BRUTA C/ PESSOAL INATIVO E PENS. 2021	R$ 169.875,68
DESP. C/ENCARGOS SOCIAIS EM 2021	R$ 238.001,69
TOTAL DAS DESPESAS C/ PESSOAL EM 2021	R$ 1.464.390,14
GASTO EM PORCENTAGEM C/ PESSAOL 2021	56,2331%

3) -

TOTAL GERAL DO ORÇAMENTO DO ANO DE 2022	R$ 2.700.000,00
DESPESAS BRUTA COM PESSOAL ATIVO 2022	R$ 1.263.837,93
DESP. BRUTA C/ PESSOAL INATIVO E PENS. 2022	R$ 278.086,87
DESP. C/ENCARGOS SOCIAIS EM 2022	R$ 202.105,80
TOTAL DAS DESPESAS C/ PESSOAL EM 2022	R$ 1.744.030,60
GASTO EM PORCENTAGEM C/ PESSAOL 2022	54,2942%

- TABELA DE PREVISÃO DE GASTO C/ PESSOAL PARA ANO DE 2023, 2024 E 2025, SEM A REGULAMENTAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR CONFORME ART. 208, PARÁGRAFO ÚNICO, LEI COMPLEMENTAR 01/2023 E PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR 01/2023 DE 15/05/2023.

ORÇAMENTO PARA ANO DE 2023	R$ 2.700.000,00
DESPESAS C/ PESSOAL ATIVO 2023	R$ 1.019.301,37
ENCARGOS SOCIAIS 2023	R$ 182.404,00
INATIVOS 2023	R$ 387.400,08
PREVISÃO DE CONTRATAÇÃO DO PLANO DE SAUDE (UNIMED_ PARA 2023	R$ -X-
FORNECIMENTO AUXILIO ALIMENTAÇÃO 2023	R$ -X-
TOTAL DAS DESPESAS C/ PESSAOL EM 2023	R$ 1.589.105,45
GASTO EM PORCENTAGEM C/ PESSOAL 2023	44,5076%

ORÇAMENTO PARA ANO DE 2024	R$ 3.349.125,00
PREVISÃO DESPESAS C/ PESSOAL ATIVO 2024	R$ 1.121.231,51
PREVISÃO ENCARGOS SOCIAIS 2024	R$ 200.644,40
PREVISÃO INATIVOS 2024	R$ 426.140,08
PREVISÃO DE CONTRATAÇÃO DO PLANO DE SAUDE (UNIMED_ PARA 2024	R$ -X-
FORNECIMENTO AUXILIO ALIMENTAÇÃO 2024	R$ -X-
TOTAL DAS DESPESAS C/ PESSOAL EM 2.024	R$ 1.748.015,99
GASTO EM PORCENTAGEM C/ PESSOAL 2024	52,1932%
ORÇAMENTO PARA ANO DE 2025	R$ 3.684.037,50
PREVISÃO DESPESAS C/ PESSOAL ATIVO 2025	R$ 1.537.111,86
PREVISÃO ENCARGOS SOCIAIS 2025	R$ 284.497,84
PREVISÃO INATIVOS 2025	R$ 468.754,08
PREVISÃO DE CONTRATAÇÃO DO PLANO DE SAUDE (UNIMED_ PARA 2025	R$ -X-
FORNECIMENTO AUXILIO ALIMENTAÇÃO 2025	R$ -X-
TOTAL DAS DESPESAS C/ PESSOAL EM 2025	R$ 2.290.363,78
GASTO EM PORCENTAGEM C/ PESSOAL 2025	62,1699%

OBS OS VALORES DOS ORÇAMENTOS DESCRITOS ACIMA PARA ANO DE 2024 ESTÃO PREVISTOS NA MATERIA LEGISLATIVA -3/2023 TIPO PLE – PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO DE 28/04/2023 EMENTA: DIPOE SOBRE: ESTEBELECE AS DIRETRIZES A SEREM OBSERVADAS NA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2024 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ANEXO VI – UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL DE 2024
LIDO NA SESSÃO EM 09/05/2023
ENCAMINHADO PARA AS COMISSÕES COMPETENTES E ASESSORIA JURÍDICA 09/05/2023
APROVADO EM PRIMEIRA DISCUSSÃO SESSÃO ORDINÁRIA (20) DATA DE 20/06/2023.

Dispõe sobre a fixação do subsídio dos Vereadores para o exercício financeiro correspondente a Legislatura de 2025 a 2028 e dá outras providências.

Trata-se de pedido encaminhado via sistema, para estudos e análise técnica de projeto lei que fixa o subsídio dos Vereadores para a próxima Legislatura.

Honrado, sobremaneira, para discorrer sobre o tema, doravante, de forma sucinta expomos nossas considerações:

DA LEGALIDADE:

> Constituição Federal
> Art. 29. O Município reger-se-á por lei orgânica, votada em dois turnos, com o interstício mínimo de dez dias, e aprovada por dois terços dos membros da Câmara Municipal, que a promulgará, atendidos os princípios estabelecidos nesta Constituição, na Constituição do respectivo Estado e os seguintes preceitos:
> ...
> VI - O subsídio dos Vereadores será fixado pelas respectivas Câmaras Municipais em cada legislatura para a subsequente, observado o que dispõe está Constituição, observados os critérios estabelecidos na respectiva Lei Orgânica e os seguintes limites máximos:
> ...

b) em Municípios de dez mil e um a cinquenta mil habitantes, o subsídio máximo dos Vereadores corresponderá a trinta por cento do subsídio dos Deputados Estaduais;

População estimada

25.078 pessoas - 2021

https://www.ibge.gov.br/cidades-e-estados/sp/alvares-machado.html

ALESP - Resolução nº 922/2020, redução de 30% do valor.
10.001 até 50.000 30% do subsídio dos Deputados Estaduais R$ 29.469,99 a partir de 1º de janeiro de 2023

Situa ainda, o artigo 20, da Lei Complementar 101/2000, a repartição dos limites globais do art. 19 não poderá exceder os seguintes percentuais:

III - na esfera municipal:

a) 6% (seis por cento) para o Legislativo, incluído o Tribunal de Contas do Município, quando houver;

b) 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Executivo.

As exigências atreladas à fixação e limite dos subsídios dos Srs. Vereadores estão contidas no art. 29, VI, b da C.F. Conforme a lei especifica os valores fixados para 2025 a 2028 é de R$ 6.000,00 para vereador e R$ 9.500,00 para Presidente da Câmara, sendo este último, inadequado ao limite constitucional.

Em relação ao subsidio do Prefeito Municipal fixado no projeto de lei, no valor de R$ 22.000,00, não ultrapassa o limite estabelecido no inciso XI do artigo 37 da CF/88, que é R$ 41.650,92 a partir de 1º de abril de 2023; para R$ 44.008,52 a partir de 1º de fevereiro de 2024: e para R$ 46.366,19 a partir de 1º de fevereiro de 2025.

Por se tratar da fixação do subsídio dos Srs. Vereadores e presidente da Câmara, proposto através de projeto de lei, abaixo trazemos as considerações do Manual do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, que entendemos oportuno:

Remuneração de Agentes Políticos – Manual 2019.
2.4 Anterioridade
O princípio da anterioridade apresenta-se em vários trechos da Constituição Federal, como o que não há crime sem lei anterior que o defina (artigo 5º, XXXIX) ou o que veda a cobrança de tributos no mesmo exercício da lei instituidora (artigo 150, III, b).
No que toca à remuneração dos agentes políticos, estabelece a Constituição Federal, nos incisos V e VI do art. 29, que:
• os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais devem ser fixados por lei de iniciativa da Câmara Municipal; e,
• os subsídios dos Vereadores serão fixados pelas respectivas Câmaras Municipais em cada legislatura para a subsequente.
A interpretação desses dispositivos constitucionais leva à conclusão de que o princípio da anterioridade é aplicável apenas à fixação do subsídio dos membros do Poder Legislativo (de uma legislatura para outra). Isto porque os incisos apresentam-se sequencialmente, sendo, nesse sentido, omisso quando determina a fixação dos subsídios dos componentes do Poder Executivo.

A justificativa recorrente para a anterioridade é a de que, se tal não ocorresse, estar-se-ia legislando em causa própria, com ofensa a pressupostos basilares da Administração, como os da moralidade, impessoalidade e transparência.

No entanto, a fixação do subsídio do Prefeito e do Vice-Prefeito decorre de lei de iniciativa da Câmara Municipal;
Assim, referidos agentes não estabelecem seus próprios subsídios, vez que o processo se inicia no Legislativo, descabendo aqui a crítica de "legislar-se em causa própria".
3.2 Fixação por meio de instrumento jurídico adequado de outro lado, a Carta Política dispõe que o subsídio dos Vereadores será determinado pelas Edilidades, sem, todavia, explicitar o instrumento jurídico para tal mister (inciso VI do art. 29 da Constituição Federal). Por se tratar de ato interna *corporis*, que normatiza matéria de competência específica da Câmara, a Resolução é a espécie legislativa apropriada à fixação do subsídio do Edil, admitindo-se a lei se assim estiver previsto na Lei Orgânica do Município.
6. Atuação do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo Para tanto, estes órgãos devem encaminhar, ao Tribunal de Contas do Estado, o ato fixatório em até 48 horas após sua promulgação, que deverá ocorrer antes das eleições municipais, bem como eventuais alterações, ou declaração negativa, no caso de sua inexistência, conforme previsto nas Instruções vigentes. (n.g.)

Disciplina a matéria a Lei de Responsabilidade Fiscal, LC/101-2000, em seus artigos 16 e 17:

Art. 16. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de:

I - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes;

II - declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Art. 17. Considera-se obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

§ 1º Os atos que criarem ou aumentarem despesa de que trata o *caput* deverão ser instruídos com a estimativa prevista no inciso I do art. 16 e demonstrar a origem dos recursos para seu custeio.

Apresenta com o presente parecer técnico contábil opinativo, o impacto financeiro.

DA CONCLUSÃO:

O projeto de lei que fixa o subsídio dos Vereadores do Presidente da Câmara para a próxima legislatura, deve obediência as leis orçamentárias e plurianuais, pois, não estão preparadas para abrigar tais despesas, e pelas estimativas deverão estar dentro das regras e limites constitucionais, bem como

da LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal. Das incertezas econômicas, com reflexo neste e no próximo exercício, as adequações orçamentárias são necessárias, portanto, deverão ser obrigatoriamente tomadas em atendimento as regras e limites da LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal, da parte contábil, entendemos que o projeto merece cautela ao ser apreciado em decorrência das restrições orçamentarias e fiscais.

Obs.: deve se atentar que o duodécimo da Câmara representa até 7% por cento da receita tributária, podendo ser ajustado, a pedido da Câmara

O ORÇAMENTO DA CAMARA MUNICIPAL PARA ANO DE 2023 É DE R$ 2.700.000,00, DESTE VALOR PODE SER GASTO 70% COM PESSOAL QUE EQUIVALE EM R$ 1.890.000,00, ATINGIRÁ UM MONTANTE DE R$ 1.201.705,37-(GASTO EM PORCENTAGEM DE 44,5076%).

O ORÇAMENTO DA CAMARA MUNICIPAL PARA ANO DE 2024 ESTA PREVISTO EM R$ 3.349.125,00, DESTE VALOR PODE SER GASTO 70% COM PESSOAL QUE EQUIVALE EM R$ 2.344.387,50, ATINGIRÁ UM MONTANTE DE R$ 1.748.015,99-(GASTO EM PORCENTAGEM DE 52,1932%).

O ORÇAMENTO DA CAMARA MUNICIPAL PARA ANO DE 2025 ESTA PREVISTO EM R$ 3.684.037,50, DESTE VALOR PODE SER GASTO 70% COM PESSOAL QUE EQUIVALE EM R$ 2.578.826,25, ATINGIRÁ UM MONTANTE SUPERIOR AO LIMITE DE R$ 2.290.363,78-(GASTO EM PORCENTAGEM DE 62,1699%).

SENDO QUE O GASTO DE PESSOAL EM 2023 PODERÁ SER DE ATÉ R$ 1.890.000,00 QUE EQUIVALE EM 70% DO GASTO DE PESSOAL, EM 2024 PODERÁ SER ATÉ DE R$ 2.344.387,50, QUE EQUIVALE EM 70% DO GASTO DE PESSOAL E EM 2025 PODERÁ SER DE ATÉ R$ 2.578.826,25 QUE EQUIVALE EM 70% DO GASTE DE PESSOAL.

Álvares Machado - Sp., 23 de junho de 2.023.

ANTONIO CARLOS NOVAES DA SILVA
CONTABILISTA

Tribunal de Contas
do Estado de São Paulo

AUDESP
DIVISÃO DE AUDITORIA ELETRÔNICA DE SÃO PAULO

MENU

Prestar Informações Via Interação Direta >> Inclusão

Inclusão realizada com sucesso.

Município:	Álvares Machado
Entidade:	CÂMARA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO
Ano Exercício:	2023
Tipo de Documento:	Publicação do Relatório de Gestão Fiscal do Poder Legislativo
Período:	1º
Estado de Publicação:	Republicação
Veículo de Publicação:	SITE DA CM MUNICIPAL E JORNAL IMPARCIAL
Data de Publicação:	12/07/2023 (dd/mm/aaaa)

Metadados

Total das Despesas com Pessoal	1648903,95	(9999999999,999999999)
Encargos patronais não empenhados/pagos no quadrimestre	0,00	(9999999999,999999999)
Percentual Desp Pessoal / RCL	1,61	(9999999999,999999999)

Voltar

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

(Artigos 54 e 55 da LC 101/00)

MUNICÍPIO DE ALVARES MACHADO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
1° QUADRIMESTRI 2023

I – COMPARATIVOS:

Valores expressos em R$

	Exercício Anterior		1° Quadrimestre		2° Quadrimestre		3° Quadrimestre	
Receita Corrente Líquida	102.468.225,73		102.552.580,27					
	R$	**%**	**R$**	**%**	**R$**	**%**	**R$**	**%**
Despesas Totais com Pessoal	1.744.030,60	1,70	1.648.903,95	1,93				
Limite Prudencial 95% (par.ún.art.22)			5.845.497,08	5,70				
Limite Legal (art. 20)	6.148.093,54	6,00	6.153.154,82	6,00				
Excesso a Regularizar	0,00	0,00	0,00	0,00				

II –INDICAÇÃO DAS MEDIDAS ADOTADAS OU A ADOTAR (caso ultrapasse os limites acima):

III – DEMONSTRATIVOS:

Disponibilidades financ.em 31/12	R$
Caixa	
Bancos – C/Movimento	
Bancos – C/Vinculadas	
Aplicações Financeiras	
Subtotal	**0,00**
(-) Deduções:	
Valores compromissados a pagar até 31/12	
Total das Disponibilidades:	**0,00**

Inscrição de Restos a Pagar:	R$
Processados	
Não Processados	
Total da Inscrição:	**0,00**

ALVARES MACHADO-SP. 18 DE MAIO DE 2023.

MARIA ESTELA F. MARTINS
Presidente da Câmara Municipal

ALBERTO YUKIO NAKADA
Responsável pelo Controle Interno

ANTONIO CARLOS NOVAES DA SILVA
Contabilista-TC-CRC N° 1SP221466/0-4

DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS COM PESSOAL

(Artigo 22; Artigo 59, § 1º,incisos II e IV e § 2º da Lei Complementar 101/00)

MUNICÍPIO DE ALVARES MACHADO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
1º QUADRIMESTRE 2023

Valores expressos em R$

DESPESAS COM PESSOAL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	MÊS REF.: ABRIL	TOTAIS:
Despesas com Pessoal Ativo	93.781,96	124.579,47	112.381,95	95.220,15	107.731,37	101.114,12	83.589,93	108.815,51	85.899,97	98.421,29	110.672,97	73.401,15	1.195.609,84
Mão-de-Obra terceirizada													0,00
Encargos Sociais	22.015,73	23.176,50	22.233,44	22.821,21	22.536,38	20.530,86	18.038,98	29.318,71	18.038,98	18.331,15	18.732,13	15.414,24	251.188,31
Inativos	15.546,60	23.319,90	15.546,60	15.546,60	15.546,60	15.546,60	15.546,60	23.319,90	15.546,60	15.546,60	15.546,60	15.546,60	202.105,80
Pensionistas													0,00
Salário Família													0,00
Sentenças Judiciais do período													0,00
Outras despesas com pessoal													0,00
Subtotal	131.344,29	171.075,87	150.161,99	133.587,96	145.814,35	137.191,58	117.175,51	161.454,12	119.485,55	132.299,04	144.951,70	104.361,99	1.648.903,95
(-) DEDUÇÕES (§1º do art. 19)													
Indenização por demissão (inc. I)													0,00
Incentivos à demissão voluntária (inc.II)													0,00
Decisão Judicial compet.anterior (inc.IV)													0,00
Inativos e Pensionistas (inc.VI)													0,00
Subtotal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	131.344,29	171.075,87	150.161,99	133.587,96	145.814,35	137.191,58	117.175,51	161.454,12	119.485,55	132.299,04	144.951,70	104.361,99	1.648.903,95

MARIA ESTELA F. MARTINS
Presidente da Câmara Municipal

ANTONIO CARLOS NOVAES DA SILVA
CONTAB.-TC-CRC 1SP221466/0-5

ALBERTO YULIO NAKADA
Responsável pelo Controle Interno

Materia Legislativa - 3/2023

Tipo: PLE - Projeto de Lei do Executivo

Data: 28 de Abril de 2023

Ementa: DISPOE SOBRE: ESTABELECE AS DIRETRIZES A SEREM OBSERVADAS NA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.



TRAMITAÇÃO

1	LIDO NA SESSÃO Em 09 / 05 / 2023	5	EMITIDO AUTÓGRAFO Nº Em ... / ... / ...
2	Encaminhado para as Comissões Competentes e Assessoria Jurídica Em 09 / 05 / 2023	6	Transformado em Lei Nº Em ... / ... / ...
3	Aprovado em PRIMEIRA Discussão Sessão ORDINARIA (20ª) Data 20 / JUNHO / 2023 Presidente	7	REJEITADO Sessão Data ... / ... / ... Presidente
4	Aprovado em Discussão Sessão Data ... / ... / ...	8	

Prefeitura Municipal de Alvares Machado-SP
Planejamento Orçamentário - LDO

PAGINA 01 DE 102.

ANEXO VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental

2024

Dados Enviados ao Legislativo

Situação: Em Elaboração | **Fundamento Legal: 3076** | **Data: 17/04/2023** | **Tipo: Projeto de Lei**

INICIAL

UNIDADE EXECUTORA		
CÂMARA LEGISLATIVO		
CÓDIGO DA UNIDADE	Nº	01.01.00
FUNÇÃO		
LEGISLATIVA		
CÓDIGO DA FUNÇÃO	Nº	1
SUBFUNÇÃO		
ADMINISTRAÇÃO LEGISLATIVA		
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	Nº	31
PROGRAMA		
ADMINISTRAÇÃO LEGISLATIVA		
CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº	2

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

OPERAÇÃO ESPECIAL		
PESSOAL E ENCARGOS DO LEGISLATIVO		
CÓDIGO DA OPERAÇÃO ESPECIAL	Nº	26

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA
100,00	und

CUSTO FINANCEIRO TOTAL PARA O EXERCÍCIO	3.349.125,00

ROSANE SOLER - Planejamento e Orçamento, 24/Abr/2023, 13h e 39m.

Prefeitura Municipal de Alvares Machado - SP

Relatório de Arrecadação Municipal

Exercício de 2022

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

1 - Receita Tributária + Transferências		R$
A - Impostos:		
1.1.1.2.50.0.1.01.00.00	IMPOSTO PREDIAL URBANO	1.953.750,84
1.1.1.2.50.0.1.02.00.00	IMPOSTO TERRITORIAL URBANO	1.002.271,04
1.1.1.2.50.0.2.00.00.00	IPTU - Multas/Juros	6.518,26
1.1.1.2.50.0.3.01.00.00	REC. DIV. ATIVAIMPOSTO PREDIAL URBANO	186.127,00
1.1.1.2.50.0.3.02.00.00	REC. DIV. ATIVA IMPOSTO TERRITORIAL URBANO	155.525,09
1.1.1.2.50.0.3.03.00.00	IPTU D.A Atualização Monetaria	238,69
1.1.1.2.50.0.4.00.00.00	IPTU - D.A. Multas/Juros	59.284,50
1.1.1.2.50.0.8.00.00.00	IPTU - D.A. Juros	59.539,65
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00	ITBI - Principal	2.826.805,04
1.1.1.2.53.0.2.00.00.00	ITBI - Multas/Juros	632,86
1.1.1.2.53.0.3.00.00.00	ITBI - Dívida Ativa	364,92
1.1.1.2.53.0.4.00.00.00	ITBI - D.A. Multas/Juros	262,74
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	2.293.270,13
1.1.1.3.03.4.1.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	4.666,80
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00	ISSQN - Principal	5.983.702,73
1.1.1.4.51.1.2.00.00.00	ISSQN - Multas/Juros	34.109,32
1.1.1.4.51.1.3.00.00.00	ISSQN - Dívida Ativa	19.024,22
1.1.1.4.51.1.4.00.00.00	ISSQN - D.A. Multas/Juros	10.794,27
1.1.1.9.99.0.1.00.00.00	Outros Impostos - Principal	29.083,64
1.1.1.9.99.0.2.00.00.00	Outros Impostos - Multas/Juros	14,85
1.1.1.9.99.0.4.00.00.00	Outros Impostos - D.A Multas/Juros	7.747,29
Subtotal		**14.633.733,88**
B - Taxas:		
1.1.2.1.01.0.2.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros	445,56
1.1.2.1.01.0.3.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	30.368,39
1.1.2.1.01.0.4.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa - Multas e Juros	10.952,25
1.1.2.1.50.0.1.01.00.00	TAXA DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DE VIGILANCIA SANITARIA	48.375,93
1.1.2.1.50.0.1.02.00.00	TAXA DE LICENCIAMENTO DE ESTAB. COMER. IND. RES.	188.450,53
1.1.2.1.50.0.2.00.00.00	Taxa Fiscali. Vigi. Sanitária - Multas/Juros	445,90
1.1.2.1.50.0.3.00.00.00	Taxa Fiscali. Vigi. Sanitária - Dívida Ativa	4.685,78
1.1.2.1.50.0.7.00.00.00	Taxa Fiscali. Vigi. Sanitária - D.A. Multas	1.371,24
1.1.2.1.50.0.8.00.00.00	Taxa Fiscali. Vigi. Sanitária - D.A. Juros	549,00
1.1.2.2.01.0.1.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Principal	1.803.122,82
1.1.2.2.01.0.2.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Multas e Juros	4.772,44
1.1.2.2.01.0.3.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa	383.976,27
1.1.2.2.01.0.4.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa - Multas e Juros	54.166,69
1.1.2.2.01.0.8.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa - Juros com Destinação Diferenciada por Legislação Pertinente	65.657,73
Subtotal		**2.597.340,53**
D - Transferências Correntes:		
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00	Cota-Parte FPM - Cota Mensal - Principal	30.974.418,43
1.7.1.1.51.2.1.00.00.00	Cota-Parte FPM - 1% Cota Dezem. - Principal	230.248,80
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00	Cota-Parte do ITR - Principal	80.103,62
1.7.1.2.52.1.1.00.00.00	Cota-parte Royalties Petróleo Lei 7.99 /89 - Principal	61.085,39
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	749.819,51
1.7.1.3.50.1.1.04.00.00	AGENTE COMUNITARIO DA SAUDE - ACS	1.176.672,00
1.7.1.3.50.1.1.06.00.00	TETO MUNICIPAL DE MEDIA E ALTA COMPLEX. AMB. E HOSP.	1.890.943,44
1.7.1.3.50.1.1.19.00.00	PROGRAMA ASSISTENCIA FARMACEUTICA BASICA	98.462,14

Prefeitura Municipal de Alvares Machado - SP

Relatório de Arrecadação Municipal

Exercício de 2022

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

1.7.1.3.50.1.1.25.00.00	EMENDAS PARLAMENTARES	100.000,00
1.7.1.3.50.1.1.26.00.00	COVID-19 UNIÃO	106.585,46
1.7.1.3.50.1.1.27.00.00	PAB - VARIAVEL	673.864,84
1.7.1.3.51.1.1.00.00.00	Transf. Rec. do SUS destinados à Atenção Primária -Principal	970.000,00
1.7.1.3.51.5.1.00.00.00	Transf. de Recursos do SUS dest. à Gestão do SUS - Principal	3.143,07
1.7.1.4.50.0.1.00.00.00	Transferências do Salário-Educação - Principal	3.022.469,53
1.7.1.4.51.0.1.00.00.00	Transfe. FNDE - PDDE - Principal	560,00
1.7.1.4.52.0.1.00.00.00	Transfe. FNDE - PNAE - Principal	174.024,00
1.7.1.4.53.0.1.00.00.00	Transfe. FNDE - PNATE - Principal	66.896,08
1.7.1.4.99.0.1.04.00.00	PNAP - PRE-ESCOLA	59.572,00
1.7.1.4.99.0.1.05.00.00	FNDE - PNAC	88.168,00
1.7.1.4.99.0.1.08.00.00	FNDE - ATENDIMENTO AO ALUNO ESPECIAL	5.830,00
1.7.1.6.50.0.1.06.00.00	FNAS - INDICE DE GESTÃO DO SUAS	1.883.025,29
1.7.1.7.52.0.1.01.00.00	CONVENIO P.P.D	31.378,95
1.7.1.7.52.0.1.02.00.00	CONVENIO A.P.I	6.697,85
1.7.1.7.52.0.1.03.00.00	CONVENIO CREAS	39.911,84
1.7.1.7.52.0.1.04.00.00	CONVENIO IGBF	72.433,40
1.7.1.7.52.0.1.05.00.00	CONVENIO P.B.F. - PAIF	38.306,28
1.7.1.7.52.0.1.07.00.00	CONVENIO F.M.A.S - S.C.F.V.	63.512,38
1.7.1.9.51.0.1.00.00.00	Transfe. Finan. ICMS - Desoneração L.C. nº 87/96 - Principal	51.061,80
1.7.1.9.61.0.1.00.00.00	Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, inciso V, EC nº 123/2022 - Principal	301.582,01
1.7.1.9.99.0.1.02.00.00	CONTABILIZAÇÃO FPM 1% (EC 55/009)	2.633.408,99
1.7.1.9.99.0.1.06.00.00	ASSISTENCIA FINANCEIRA COMPL. AOS EST. DIST. E MUNICIPIOS	252.807,40
1.7.1.9.99.0.1.07.00.00	INCENTIVO FINANCEIRO AOS EST. DISTR. E MUNICIPIOS	27.384,27
1.7.1.9.99.0.1.09.00.00	BONUS PETROLEO MUNICIPIO	366.731,41
1.7.1.9.99.0.1.10.00.00	EMENDAS PARLAMENTARES FEDERAL	21.144,80
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	16.645.265,26
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	4.785.169,80
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	100.189,66
1.7.2.1.53.0.1.00.00.00	Cota-Parte da CIDE - Principal	27.527,34
1.7.2.1.98.0.1.01.00.00	TRANSFERENCIA TRANSP. ALUNOS	566.279,35
1.7.2.1.98.0.1.03.00.00	TRANSFERENCIAS MULTAS E TRANSITOS	20.710,52
1.7.2.2.53.0.1.00.00.00	Outras Transferências Decorrentes de Compensações Financeiras - Principal	136.222,29
1.7.2.9.51.0.1.02.00.00	CONV. SEC. AD. SOCIAL PROTEÇÃO SOCIAL	167.820,00
1.7.2.9.51.0.1.07.00.00	CONVENIO QUALIS SAUDE	166.965,52
1.7.2.9.51.0.1.08.00.00	INSUMOS DIABETE - GLICEMIA	9.343,14
1.7.2.9.51.0.1.11.00.00	PISO ATENÇÃO BASICA ESTADUAL - PAB	125.390,00
1.7.2.9.51.0.1.13.00.00	FARMACIA BASICA / DOSE CERTA COMPLEMENTAR	2.902,24
1.7.2.9.51.0.1.15.00.00	CONV. FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE	6.859,64
1.7.2.9.51.0.1.16.00.00	"CADASTRO UNICO" ASSIT. SOCIAL	21.290,31
1.7.2.9.51.0.1.17.00.00	BENEFICIOS EVENTUAIS	17.342,06
1.7.2.9.51.0.1.18.00.00	EMENDA PARLAMENTAR ALTA COMPL. CUSTEIO "F.N.A.S"	300.000,00
1.7.2.9.51.0.1.19.00.00	VIGILANCIA SOCIO ASSISTENCIAL - FEAS	34.720,00
1.7.2.9.99.0.1.01.00.00	IMPLANTAÇÃO GALERIA DE AGUA PLUVIAIS	400.000,00
1.7.2.9.99.0.1.02.00.00	PAV. ASFALTICA VIAS PUBLICAS	500.000,00
1.7.2.9.99.0.1.03.00.00	EMENDA AQUIS. EQUIP. ENERGIA	100.000,00
1.7.2.9.99.0.1.04.00.00	CASA CIVIL	70.000,00
1.7.2.9.99.0.1.05.00.00	ILUMINAÇÃO PUBLICA	105.100,56
1.7.2.9.99.0.1.07.00.00	CONV. REV. ORLA PASSEIO BALNEARIO DA AMIZADE	500.000,00

Prefeitura Municipal de Alvares Machado - SP

Relatório de Arrecadação Municipal

Exercício de 2022

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

1.7.3.1.50.0.1.04.00.00	RECAP ASFALTICO VIAS PUBLICAS	1.400.000,00
1.7.5.1.50.0.1.00.00.00	Transferências do FUNDEB - Principal	21.606.480,01
Subtotal		**94.137.830,68**
E - Outras Receitas Correntes:		
1.9.1.1.01.0.4.00.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica - Dívida Ativa - Multas e Juros	14.553,76
1.9.1.1.01.0.8.00.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica - Dívida Ativa - Juros com Destinação Diferenciada por Legislação Pertinente	4.292,78
1.9.2.2.06.3.1.00.00.00	Restituição de Despesas Primárias de Exercícios Anteriores - Principal	17.951,08
1.9.2.2.99.0.1.00.00.00	Outras Restituições - Principal	9.006,15
1.9.2.2.99.0.2.00.00.00	Outras Restituições - Multas e Juros	67,63
1.9.2.2.99.0.3.00.00.00	Outras Restituições - Dívida Ativa	8.937,56
1.9.2.2.99.0.4.00.00.00	Outras Restituições - Dívida Ativa - Multas e Juros	3,43
1.9.9.9.12.2.1.00.00.00	Ônus de Sucumbência - Principal	2.339,89
1.9.9.9.99.2.1.00.00.00	Outras Receitas - Primárias - Principal	332.890,76
1.9.9.9.99.2.2.00.00.00	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias - Multas e Juros	39,28
1.9.9.9.99.2.3.00.00.00	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias - Dívida Ativa	35.489,50
1.9.9.9.99.2.4.00.00.00	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias - Dívida Ativa - Multas e Juros	8.399,46
1.9.9.9.99.2.8.00.00.00	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias - Dívida Ativa - Juros com Destinação Diferenciada por Legislação Pertinente	1.455,54
Subtotal		**435.426,82**
Total (A+B+C+D+E)		**111.804.331,91**
Deduções das Receitas (exceto FUNDEB)		**(224.930,20)**
Dedução da Receita para Formação do FUNDEB		**(10.529.601,03)**
Total Geral		**111.579.401,71**
População do Município: 24.998 habitantes		
Percentual Conforme População: 5,00%		
Limite Conforme Art. 29A, CF/88		**5.578.970,09**

Unidade Gestora.....: CAMARA MUNICIPAL
Orgao.....: 01 PODER LEGISLATIVO
Unidade Orcamentaria: 01.01 CORPO LEGISLATIVO

Dotacao	Saldo Inicial	Suplementacoes / Empenhado no Mes / Empenhado no Ano	Reducoes / Liquidado no Mes / Liquidado no Ano	Reservado / Anulado no Mes / Anulado no Ano	Total Creditos / Pago no Mes / Pago no Ano	Saldo Disponivel / Empenhos a Pagar / Pagtos a Efetuar
01 Legislativa						
01031 Acao Legislativa						
010310002 ADMINISTRACAO LEGISLATIVA						
010310002.1.033000 INVESTIMENTO PARA O LEGISLATIVO						
4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES						
1 Fonte....: 1 TESOURO						
Aplicacao: 110.0000 GERAL						
	100.000,00	0,00	90.000,00	0,00	10.000,00	10.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.51.91.00.00 OBRAS EM ANDAMENTO			- Desdobramento da Despesa			
1233 Fonte....: 1 TESOURO						
Aplicacao: 110.0000 GERAL						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.51.99.00.00 OUTRAS OBRAS E INSTALACOES			- Desdobramento da Despesa			
1267 Fonte....: 1 TESOURO						
Aplicacao: 110.0000 GERAL						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE						
2 Fonte....: 1 TESOURO						
Aplicacao: 110.0000 GERAL						
	160.000,00	0,00	100.000,00	0,00	60.000,00	8.562,70
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		51.437,30	51.437,30	0,01	51.437,30	0,00
4.4.90.52.12.00.00 APARELHOS E UTENSILIOS DOMESTICOS			- Desdobramento da Despesa			
1301 Fonte....: 1 TESOURO						
Aplicacao: 110.0000 GERAL						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.34.00.00 MAQUINAS, UTENSILIOS E EQUIPAMENTOS DIVE			- Desdobramento da Despesa			
1329 Fonte....: 1 TESOURO						
Aplicacao: 110.0000 GERAL						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.35.00.00 EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS			- Desdobramento da Despesa			
1357 Fonte....: 1 TESOURO						
Aplicacao: 110.0000 GERAL						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.36.00.00 MAQUINAS, INSTALACOES E UTENSILIOS DE ES			- Desdobramento da Despesa			
1385 Fonte....: 1 TESOURO						
Aplicacao: 110.0000 GERAL						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.42.00.00 MOBILIARIO EM GERAL			- Desdobramento da Despesa			
1413 Fonte....: 1 TESOURO						
Aplicacao: 110.0000 GERAL						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		36.110,99	36.110,99	0,01	36.110,99	0,00
4.4.90.52.48.00.00 VEICULOS DIVERSOS			- Desdobramento da Despesa			
1441 Fonte....: 1 TESOURO						
Aplicacao: 110.0000 GERAL						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.99.00.00 OUTROS MATERIAIS PERMANENTES			- Desdobramento da Despesa			
1459 Fonte....: 1 TESOURO						
Aplicacao: 110.0000 GERAL						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		15.326,31	15.326,31	0,00	15.326,31	0,00
010310002.2.001000 MANUTENCAO DOS SERVICOS DO CORPO LEGISLATIVO						
3.1.90.01.00.00.00 APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REF						
3 Fonte....: 1 TESOURO						
Aplicacao: 110.0000 GERAL						
	340.000,00	0,00	100.000,00	0,00	240.000,00	37.894,20
		23.319,90	23.319,90	0,00	23.319,90	0,00
		202.105,80	202.105,80	0,00	202.105,80	0,00
3.1.90.01.99.00.00 OUTRAS APOSENTADORIAS			- Desdobramento da Despesa			
1495 Fonte....: 1 TESOURO						
Aplicacao: 110.0000 GERAL						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		23.319,90	23.319,90	0,00	23.319,90	0,00
		202.105,80	202.105,80	0,00	202.105,80	0,00

Unidade Gestora.....: CAMARA MUNICIPAL
Orgao.....: 01 PODER LEGISLATIVO
Unidade Orcamentaria: 01.01 CORPO LEGISLATIVO

Dotacao	Saldo Inicial	Suplementacoes / Empenhado no Mes / Empenhado no Ano	Reducoes / Liquidado no Mes / Liquidado no Ano	Reservado / Anulado no Mes / Anulado no Ano	Total Creditos / Pago no Mes / Pago no Ano	Saldo Disponivel / Empenhos a Pagar / Pagtos a Efetuar
3.1.90.03.00.00.00 PENSOES DO RPPS E DO MILITAR						
4 Fonte....: 1 TESOURO						
Aplicacao: 110.0000 GERAL	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.03.99.00.00 OUTRAS PENSOES			- Desdobramento da Despesa			
1621 Fonte....: 1 TESOURO						
Aplicacao: 110.0000 GERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.04.00.00.00 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO						
5 Fonte....: 1 TESOURO						
Aplicacao: 110.0000 GERAL	65.000,00	0,00	65.000,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.04.99.00.00 OUTRAS CONTRATACOES POR TEMPO DETERMINAD			- Desdobramento da Despesa			
1623 Fonte....: 1 TESOURO						
Aplicacao: 110.0000 GERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL						
6 Fonte....: 1 TESOURO						
Aplicacao: 110.0000 GERAL	740.000,00	0,00	0,00	0,00	740.000,00	5.253,80
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		734.746,20	734.746,20	0,00	734.746,20	0,00
3.1.90.11.01.00.00 VENCIMENTOS E SALARIOS			- Desdobramento da Despesa			
1497 Fonte....: 1 TESOURO						
Aplicacao: 110.0000 GERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		451.001,46	451.001,46	0,00	451.001,46	0,00
3.1.90.11.02.00.00 FERIAS CONVERTIDAS EM PECUNIA			- Desdobramento da Despesa			
1517 Fonte....: 1 TESOURO						
Aplicacao: 110.0000 GERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		18.103,75	18.103,75	0,00	18.103,75	0,00
3.1.90.11.08.00.00 ADIANTAMENTO PECUNIARIO			- Desdobramento da Despesa			
1537 Fonte....: 1 TESOURO						
Aplicacao: 110.0000 GERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		5.555,02	5.555,02	0,00	5.555,02	0,00
3.1.90.11.42.00.00 FERIAS INDENIZADAS, VENCIDAS E PROPORCIO			- Desdobramento da Despesa			
1557 Fonte....: 1 TESOURO						
Aplicacao: 110.0000 GERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		36.166,94	36.166,94	0,00	36.166,94	0,00
3.1.90.11.43.00.00 13o SALARIO			- Desdobramento da Despesa			
1577 Fonte....: 1 TESOURO						
Aplicacao: 110.0000 GERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		30.797,51	30.797,51	0,00	30.797,51	0,00
3.1.90.11.75.00.00 SUBSIDIOS - AGENTES POLITICOS			- Desdobramento da Despesa			
2014 Fonte....: 1 TESOURO						
Aplicacao: 110.0000 GERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		193.121,52	193.121,52	0,00	193.121,52	0,00
3.1.90.11.99.00.00 OUTRAS DESPESAS FIXAS - PESSOAL CIVIL			- Desdobramento da Despesa			
1600 Fonte....: 1 TESOURO						
Aplicacao: 110.0000 GERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL						
7 Fonte....: 1 TESOURO						
Aplicacao: 110.0000 GERAL	460.000,00	200.000,00	0,00	0,00	660.000,00	149.242,46
		90.481,32	90.481,32	18.334,19	118.161,80	0,00
		510.757,54	510.757,54	23.889,21	510.757,54	0,00
3.1.90.11.01.00.00 VENCIMENTOS E SALARIOS			- Desdobramento da Despesa			
1498 Fonte....: 1 TESOURO						
Aplicacao: 110.0000 GERAL						

Unidade Gestora.....: CAMARA MUNICIPAL
Orgao.....: 01 PODER LEGISLATIVO
Unidade Orcamentaria: 01.01 CORPO LEGISLATIVO

Dotacao	Saldo Inicial	Suplementacoes / Empenhado no Mes / Empenhado no Ano	Reducoes / Liquidado no Mes / Liquidado no Ano	Reservado / Anulado no Mes / Anulado no Ano	Total Creditos / Pago no Mes / Pago no Ano	Saldo Disponivel / Empenhos a Pagar / Pagtos a Efetuar
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		53.713,05	53.713,05	0,00	81.393,53	0,00
		280.311,36	280.311,36	0,00	280.311,36	0,00
3.1.90.11.02.00.00 FERIAS CONVERTIDAS EM PECUNIA			- Desdobramento da Despesa			
1518 Fonte....: 1 TESOURO						
Aplicacao: 110.0000 GERAL						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		-4.456,71	-4.456,71	4.456,71	-4.456,71	0,00
		6.951,31	6.951,31	10.011,73	6.951,31	0,00
3.1.90.11.08.00.00 ADIANTAMENTO PECUNIARIO			- Desdobramento da Despesa			
1538 Fonte....: 1 TESOURO						
Aplicacao: 110.0000 GERAL						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.11.42.00.00 FERIAS INDENIZADAS, VENCIDAS E PROPORCIO			- Desdobramento da Despesa			
1558 Fonte....: 1 TESOURO						
Aplicacao: 110.0000 GERAL						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		-13.877,48	-13.877,48	13.877,48	-13.877,48	0,00
		7.457,81	7.457,81	13.877,48	7.457,81	0,00
3.1.90.11.43.00.00 13o SALARIO			- Desdobramento da Despesa			
1578 Fonte....: 1 TESOURO						
Aplicacao: 110.0000 GERAL						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		22.915,54	22.915,54	0,00	22.915,54	0,00
		22.915,54	22.915,54	0,00	22.915,54	0,00
3.1.90.11.75.00.00 SUBSIDIOS - AGENTES POLITICOS			- Desdobramento da Despesa			
2015 Fonte....: 1 TESOURO						
Aplicacao: 110.0000 GERAL						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		32.186,92	32.186,92	0,00	32.186,92	0,00
		193.121,52	193.121,52	0,00	193.121,52	0,00
3.1.90.11.99.00.00 OUTRAS DESPESAS FIXAS - PESSOAL CIVIL			- Desdobramento da Despesa			
1601 Fonte....: 1 TESOURO						
Aplicacao: 110.0000 GERAL						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS						
8 Fonte....: 1 TESOURO						
Aplicacao: 110.0000 GERAL						
	300.000,00	10.000,00	0,00	0,00	310.000,00	31.913,13
		29.318,71	29.318,71	0,00	47.357,69	0,00
		278.086,87	278.086,87	0,00	278.086,87	0,00
3.1.90.13.01.00.00 FGTS			- Desdobramento da Despesa			
2024 Fonte....: 1 TESOURO						
Aplicacao: 110.0000 GERAL						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,03	0,03	0,00	0,03	0,00
3.1.90.13.02.00.00 CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS - INSS			- Desdobramento da Despesa			
2025 Fonte....: 1 TESOURO						
Aplicacao: 110.0000 GERAL						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.13.99.00.00 OUTRAS OBRIGACOES PATRONAIS			- Desdobramento da Despesa			
1487 Fonte....: 1 TESOURO						
Aplicacao: 110.0000 GERAL						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		29.318,71	29.318,71	0,00	47.357,69	0,00
		278.086,84	278.086,84	0,00	278.086,84	0,00
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO						
9 Fonte....: 1 TESOURO						
Aplicacao: 110.0000 GERAL						
	100.000,00	0,00	60.000,00	0,00	40.000,00	21.549,53
		315,44	315,44	0,00	315,44	0,00
		18.450,47	18.450,47	0,00	18.450,47	0,00
3.3.90.30.01.00.00 COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS			- Desdobramento da Despesa			
235 Fonte....: 1 TESOURO						
Aplicacao: 110.0000 GERAL						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		248,04	248,04	0,00	248,04	0,00
		1.474,21	1.474,21	0,00	1.474,21	0,00
3.3.90.30.04.00.00 GAS ENGARRAFADO			- Desdobramento da Despesa			
278 Fonte....: 1 TESOURO						
Aplicacao: 110.0000 GERAL						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		115,00	115,00	0,00	115,00	0,00

Unidade Gestora.....: CAMARA MUNICIPAL
Orgao.....: 01 PODER LEGISLATIVO
Unidade Orcamentaria: 01.01 CORPO LEGISLATIVO

Dotacao	Saldo Inicial	Suplementacoes Empenhado no Mes Empenhado no Ano	Reducoes Liquidado no Mes Liquidado no Ano	Reservado Anulado no Mes Anulado no Ano	Total Creditos Pago no Mes Pago no Ano	Saldo Disponivel Empenhos a Pagar Pagtos a Efetuar
3.3.90.30.07.00.00 GENEROS DE ALIMENTACAO - Desdobramento da Despesa						
289 Fonte....: 1 TESOURO						
Aplicacao: 110.0000 GERAL						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.16.00.00 MATERIAL DE EXPEDIENTE - Desdobramento da Despesa						
338 Fonte....: 1 TESOURO						
Aplicacao: 110.0000 GERAL						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		67,40	67,40	0,00	67,40	0,00
		9.160,93	9.160,93	0,00	9.160,93	0,00
3.3.90.30.17.00.00 MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - Desdobramento da Despesa						
381 Fonte....: 1 TESOURO						
Aplicacao: 110.0000 GERAL						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.22.00.00 MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIEN - Desdobramento da Despesa						
424 Fonte....: 1 TESOURO						
Aplicacao: 110.0000 GERAL						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		6.457,93	6.457,93	0,00	6.457,93	0,00
3.3.90.30.26.00.00 MATERIAL ELETRICO E ELETRONICO - Desdobramento da Despesa						
467 Fonte....: 1 TESOURO						
Aplicacao: 110.0000 GERAL						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		1.242,40	1.242,40	0,00	1.242,40	0,00
3.3.90.30.39.00.00 MATERIAL PARA MANUTENCAO DE VEICULOS - Desdobramento da Despesa						
513 Fonte....: 1 TESOURO						
Aplicacao: 110.0000 GERAL						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.36.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI						
10 Fonte....: 1 TESOURO						
Aplicacao: 110.0000 GERAL						
	110.000,00	5.000,00	100.000,00	0,00	15.000,00	3.122,40
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		11.877,60	11.877,60	0,00	11.877,60	0,00
3.3.90.36.99.00.00 OUTROS SERVICOS DE PESSOA FISICA - Desdobramento da Despesa						
707 Fonte....: 1 TESOURO						
Aplicacao: 110.0000 GERAL						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		11.877,60	11.877,60	0,00	11.877,60	0,00
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU						
11 Fonte....: 1 TESOURO						
Aplicacao: 110.0000 GERAL						
	319.000,00	300.000,00	0,00	0,00	619.000,00	144.630,72
		-111.063,88	76.296,78	115.643,26	100.879,70	0,00
		474.369,28	474.369,28	118.666,44	474.369,28	0,00
3.3.90.39.01.00.00 ASSINATURAS DE PERIODICOS E ANUIDADES - Desdobramento da Despesa						
740 Fonte....: 1 TESOURO						
Aplicacao: 110.0000 GERAL						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		122,00	122,00	0,00	122,00	0,00
3.3.90.39.05.00.00 SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS - Desdobramento da Despesa						
782 Fonte....: 1 TESOURO						
Aplicacao: 110.0000 GERAL						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		8.070,70	8.070,70	2.429,30	8.070,70	0,00
3.3.90.39.17.00.00 MANUTENCAO E CONSERVACAO DE MAQUINAS E E - Desdobramento da Despesa						
844 Fonte....: 1 TESOURO						
Aplicacao: 110.0000 GERAL						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.19.00.00 MANUTENCAO E CONSERVACAO DE VEICULOS - Desdobramento da Despesa						
886 Fonte....: 1 TESOURO						
Aplicacao: 110.0000 GERAL						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.43.00.00 SERVICOS DE ENERGIA ELETRICA - Desdobramento da Despesa						
928 Fonte....: 1 TESOURO						
Aplicacao: 110.0000 GERAL						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

Unidade Gestora.....: CAMARA MUNICIPAL
Orgao.....: 01 PODER LEGISLATIVO
Unidade Orcamentaria: 01.01 CORPO LEGISLATIVO

Dotacao	Saldo Inicial	Suplementacoes / Empenhado no Mes / Empenhado no Ano	Reducoes / Liquidado no Mes / Liquidado no Ano	Reservado / Anulado no Mes / Anulado no Ano	Total Creditos / Pago no Mes / Pago no Ano	Saldo Disponivel / Empenhos a Pagar / Pagtos a Efetuar
		-6.307,15	1.499,45	6.307,15	1.499,45	0,00
		13.692,85	13.692,85	6.307,15	13.692,85	0,00
3.3.90.39.44.00.00 SERVICOS DE AGUA E ESGOTO			- Desdobramento da Despesa			
970 Fonte....: 1 TESOURO						
Aplicacao: 110.0000 GERAL						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		-805,46	59,42	805,46	59,42	0,00
		694,54	694,54	805,46	694,54	0,00
3.3.90.39.47.00.00 SERVICOS DE COMUNICACAO EM GERAL			- Desdobramento da Despesa			
1012 Fonte....: 1 TESOURO						
Aplicacao: 110.0000 GERAL						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		-5.977,79	177,14	5.977,79	177,14	0,00
		1.922,21	1.922,21	5.977,79	1.922,21	0,00
3.3.90.39.81.00.00 SERVICOS BANCARIOS			- Desdobramento da Despesa			
1065 Fonte....: 1 TESOURO						
Aplicacao: 110.0000 GERAL						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		198,00	198,00	0,00	198,00	0,00
		1.391,80	1.391,80	0,00	1.391,80	0,00
3.3.90.39.88.00.00 SERVICOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA			- Desdobramento da Despesa			
1107 Fonte....: 1 TESOURO						
Aplicacao: 110.0000 GERAL						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		696,00	696,00	0,00	696,00	0,00
3.3.90.39.95.00.00 MAN. CONS. DE EQUIPAMENTOS DE PROCESSAME			- Desdobramento da Despesa			
1149 Fonte....: 1 TESOURO						
Aplicacao: 110.0000 GERAL						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.99.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU			- Desdobramento da Despesa			
1191 Fonte....: 1 TESOURO						
Aplicacao: 110.0000 GERAL						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		-98.171,48	74.362,77	102.552,86	98.945,69	0,00
		447.779,18	447.779,18	103.146,74	447.779,18	0,00
3.3.90.92.00.00.00 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES						
12 Fonte....: 1 TESOURO						
Aplicacao: 110.0000 GERAL						
	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.92.99.00.00 OUTRAS DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES			- Desdobramento da Despesa			
1624 Fonte....: 1 TESOURO						
Aplicacao: 110.0000 GERAL						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total UNIDADE EXECUTORA						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Unidade Orcamentaria						
	2.700.000,00	515.000,00	515.000,00	0,00	2.700.000,00	418.168,94
		32.371,49	219.732,15	133.977,45	290.034,53	0,00
		2.281.831,06	2.281.831,06	142.555,66	2.281.831,06	0,00
Total do Orgao						
	2.700.000,00	515.000,00	515.000,00	0,00	2.700.000,00	418.168,94
		32.371,49	219.732,15	133.977,45	290.034,53	0,00
		2.281.831,06	2.281.831,06	142.555,66	2.281.831,06	0,00
Total Geral						
	2.700.000,00	515.000,00	515.000,00	0,00	2.700.000,00	418.168,94
		32.371,49	219.732,15	133.977,45	290.034,53	0,00
		2.281.831,06	2.281.831,06	142.555,66	2.281.831,06	0,00

Unidade Gestora.....: CAMARA MUNICIPAL

Resumo Final

Unidade Orcamentaria	Saldo Inicial	Suplementacoes Empenhado no Mes Empenhado no Ano	Reducoes Liquidado no Mes Liquidado no Ano	Reservado Anulado no Mes Anulado no Ano	Total Creditos Pago no Mes Pago no Ano	Saldo Disponivel Empenhos a Pagar Pagtos a Efetuar
CORPO LEGISLATIVO						
	2.700.000,00	515.000,00	515.000,00	0,00	2.700.000,00	418.168,94
		32.371,49	219.732,15	133.977,45	290.034,53	0,00
		2.281.831,06	2.281.831,06	142.555,66	2.281.831,06	0,00
Total Geral						
	2.700.000,00	515.000,00	515.000,00	0,00	2.700.000,00	418.168,94
		32.371,49	219.732,15	133.977,45	290.034,53	0,00
		2.281.831,06	2.281.831,06	142.555,66	2.281.831,06	0,00

FONTE: GOVBR - Execucao Orcamentaria e Contabilidade Publica, 01/Set/2023, 11h e 42m.

CÂMARA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO

PLENÁRIO VEREADOR SEBASTIÃO ANTÔNIO PEREIRA
Rua Monsenhor Nakamura, 783 – centro /Fax (18) 3273-1331 – CEP 19160-000 - SP

Resolução nº 02/2023

Dispõe sobre: *fixação dos subsídios dos vereadores para a legislatura 2025/2028.*

MARIA ESTELA FERNANDEZ MARTIN, Presidente da Câmara Municipal de Álvares Machado, no uso das atribuições que lhe é conferido em lei: "Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução".

Art. 1º – O subsídio mensal dos vereadores da Câmara Municipal de Álvares Machado, no período de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, será de RS 6.000,00 (seis mil reais).
Parágrafo único – O subsídio mensal do Presidente da Câmara Municipal de Álvares Machado, no período de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, será de RS 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais)

Art. 3º – As despesas decorrentes com a execução da presente resolução correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal, 27 de setembro de 2023.

MARIA ESTELA FERNANDEZ MARTIN
Presidente

PAULO JOSÉ VILLALVA MARTINS
Diretor Legislativo

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara, na data supra.

PAULO JOSÉ VILLALVA MARTINS
Diretor Legislativo/Acumulando a DA

Publicação por afixação em edital em 27/09/2023

CÂMARA MUNICIPAL • ÁLVARES MACHADO - S.P.